



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14.306/16

RELATÓRIO

O processo sob exame refere-se à análise da legalidade do Edital nº 002/2016, relativo ao concurso público para preenchimento de cargos públicos efetivos, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Cuité PB**.

Após exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu Relatório Inicial de fls. 44/45, com as seguintes constatações:

Em consulta realizada no Sistema TRAMITA desta Corte de Contas foi constatada a existência de um processo de Denúncia protocolado sob nº 14.313/16, formalizado com pedido de liminar, em razão da Prefeitura Municipal de Cuité-PB, dispondo, entre outras questões, acerca da irregularidade na realização de um concurso público que ocorreria nos últimos 180 dias do término do mandato, implicando aumento de despesa com pessoal, contrariando dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Dessa forma foi emitida uma Medida Cautelar – Decisão Singular DS1 TC nº 62/2016 – publicada em 01/11/2016 no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB suspendendo todos os atos relacionados ao Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2016.

Salientamos que o Edital de Retificação nº 002/2016, apresentado nestes autos, considera-se igualmente passível de suspensão, pelo mesmo motivo, qual seja a proibição de aumento de despesa com pessoal, nos últimos 180 dias do final de mandato do Gestor.

Diante do exposto, concluiu a Unidade Técnica pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, tendo em vista a suspensão do concurso público sob análise, em razão de período vedado, sendo necessária à formalização posterior de um novo processo junto a esta Corte de Contas, para análise do Concurso em comento, após o restabelecimento da legalidade, com a realização do Certame no momento oportuno.

A Assessoria do Gabinete em contato telefônico com o Município de Cuité obteve a informação que esse concurso que seria realizado no final do exercício de 2016, após a Medida Cautelar emitida por esse Tribunal, somente foi realizado no presente exercício (2019), devendo ainda ser encaminhado a este Tribunal para as devidas análises.

O presente processo não foi encaminhado ao Ministério Público.

É o relatório !

VOTO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica, bem como o pronunciamento oral do Ministério Público junto ao TCE, voto para que os Conselheiros Membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinem o arquivamento dos autos, por motivo da perda do objeto do presente processo.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons em Exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14.306/16

Objeto: Concurso Público

Órgão: Prefeitura Municipal de Cuité-PB

Gestora Responsável: Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio (ex-Prefeita).

ATOS DE PESSOAL – Concurso Público. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 0070/2019

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 14.306/16**, que trata da análise do Edital nº 002/2016, relativo à realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos efetivos, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Cuité-PB**,

RESOLVE:

- 1) DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos**, por motivo da perda do objeto do presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Assinado 11 de Outubro de 2019 às 08:59



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Outubro de 2019 às 12:53



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 11 de Outubro de 2019 às 08:10



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

14 de Outubro de 2019 às 11:45



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL